



LEI Nº 624

De 19 de Novembro de 1.987

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Américo Brasiliense, para o exercício de 1.988 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Américo Brasiliense, para o exercício financeiro de 1.988, discrimina do pelos anexos constantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município em Cz\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do anexo 2 (receita), na forma do Sumário Geral que integra esta Lei, obedecendo o seguinte desdobramento:

Receita Tributaria	Cz\$	10.960.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$	3.020.000,00
Receita Industrial	Cz\$	3.320.000,00
Receita de Serviços	Cz\$	3.230.000,00
Transferencias Correntes	Cz\$	153.560.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$	1.820.000,00
Operações de Crédito	Cz\$	200.000,00
Amortização de Empréstimos	Cz\$	10.000,00
Transferencias de Capital	Cz\$	3.520.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$	10.000,00
TOTAL GERAL		Cz\$ 180.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme discriminações contidas nos anexos 2, 6, 7, 8 e 9 que acompanham esta Lei, conforme consta do Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	Cz\$	6.300.000,00
Gabinete do Prefeito	Cz\$	11.620.000,00
Administração	Cz\$	17.619.700,00



= 2 =

Finanças	Cz\$	3.316.000,00
Educação e Cultura	Cz\$	42.884.500,00
Obras e Serviços Públicos	Cz\$	37.071.500,00
Saúde e Saneamento	Cz\$	30.947.500,00
Assistência e Previdência	Cz\$	8.434.000,00
Transportes	Cz\$	13.056.500,00
<hr/>		
Sub-total	Cz\$	171.249.700,00
Reserva de Contigência	Cz\$	8.750.300,00
<hr/>		
TOTAL GERAL	Cz\$	180.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de vinte e cinco(25)por cento da Receita estimada, para o exercício, de conformidade com o artigo 67, da Constituição Federal;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de cinquenta (50) por cento do total da DESPESA fixada pela Lei, para suplementação de dotações orçamentárias da despesa, nos termos do artigo 60, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 7º, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de Novembro de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal